PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 5.255, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.510, de 08 de maio de 2008 e, por conseguinte, autoriza a lavratura da Escritura Definitiva à empresa FRANGO DM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos de Inquérito Civil nº. MPPR-0008.10.000078-8, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.510, de 08 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica autorizado à empresa Vidotto & Vendrametto Ltda, a alienar à FRANGO DM - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., estabelecida nesta cidade a Rua Jurutau, 2.301, Parque Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 80.803.802/0001-79, o lote de terras nº. 201/6/200-6/A-1, com área de 1.501,09 m², situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas-PR, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº. 52.146".

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do §1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos de Inquérito Civil nº. MPPR-0008.10.000078-8, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, escriturar, bem como liberar, definitivamente, o lote de terras descrito no artigo anterior, à empresa FRANGO DM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 80.803.802/0001-79.

Art. 3º - Após a publicação da presente Lei, o Executivo mandará lavrar Escritura, bem como baixará Decreto que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.070, de 11 de abril de 2022 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 01 de novembro de 2023.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **09/11/2023**
Servidora

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
Secretário Mun. de Desenvolvimento,
Inovação, Trabalho e Renda

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito